

# Diário da Justiça

Nº 6185 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 300 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	01
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	03
CÂMARAS CRIMINAIS .....	23
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	24
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	112
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	114/117
PROCESSO CRIME .....	116/124
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	125
CRIME .....	181
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	182
CRIME .....	235
JUIZADOS ESPECIAIS .....	238

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	239
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	247

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	284
INTERIOR .....	286
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1580

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99356/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de julho de 2002, os dias restantes da licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 25.03.96 e 24.03.01, autorizados pela Ordem de Serviço nº 1458/02, a LIU PING IWERSEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 82 (oitenta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1581

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98458/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de julho de 2002, a licença especial correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 08.08.96 e 07.08.01, concedida pela Ordem de Serviço nº 889/02, a MARIA ALICE MOSCALESKI CAVAZZANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 69 (sessenta e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1582

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96711/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de julho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a ROSINEY PINHEIRO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Boa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1583

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98476/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 29 de julho de 2002, os dias restantes das férias alusivas a 1997, autorizados a DONEMARY TEREZINHA DE OLIVEIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1584

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98516/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de julho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a MARTA TUNOUTI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1585

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99520/2002, resolve

#### SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de julho de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a SOLANGE IZABEL GEHLEN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1586

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99239/2002, resolve

#### CONCEDER

a JOYCE NOVAES KIRCHNER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 29 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1587

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97567/2002, resolve

#### CONCEDER

a MARCELA BIS FRANZONI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 07 de julho de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1588

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98159/2002, resolve

#### CONCEDER

a AUREA SORACE VASCONCELOS MENEGATI, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1589

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98499/2002, resolve

#### CONCEDER

a LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1590

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97581/2002, resolve

#### CONCEDER

a NEIDI MUNHOZ GLEICH, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1591

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99243/2002, resolve

#### CONCEDER

a LEILA HELIANA DE OLIVEIRA NEMITZ, funcionária da Prefeitura Municipal de Curitiba, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 22 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso V e 237, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**

Diretor do Departamento Administrativo

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1592

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96674/2002, resolve

#### CONCEDER

a LUIZ TADEU CESCATO BRAGA, então servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX - (41) 350-2000  
 Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.  
 SITE www.tj.pr.gov.br

**Des. VICENTE TROIANO NETTO**  
 Presidente  
**Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI**  
 Vice-Presidente  
**Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**  
 Corregedor-Geral da Justiça  
**Dr. NELSON BATISTA PEREIRA**  
 Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.**

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Pacheco Rocha - Presidente  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des\* Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Ângelo Zattar - Presidente  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Hirose Zeni  
 Des. Milani de Moura  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

**3ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente  
 Des\* Regina Afonso Portes  
 Des. Antônio Prado Filho  
 Des. Ruy Fernando de Oliveira  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

**4ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Sydney Zappa - Presidente  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Dilmar Kessler  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

**5ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
 Des. Luiz Cezar de Oliveira  
 Des. Bonejos Demchuk  
 Des. Domingos Ramina  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ª-feiras do mês - 13:30 horas

**6ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente  
 Des. Leonardo Lustosa  
 Des. Jair Ramos Braga  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ª-feiras do mês - 13:30 horas

**7ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Accácio Cambi - Presidente  
 Des. Mendonça de Anuniação  
 Des. Mário Rau  
 Des\* Denise Martins Arruda  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

**8ª CÂMARA CÍVEL**  
 Des. Ivan Bortoleto - Presidente  
 Des. Eli R. de Souza  
 Des. Celso Rotoli de Macedo  
 Des. Campos Marques  
 - Sala "Des. Costa Barros" - 2ª-feiras do mês - 13:30 horas

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Des. Pacheco Rocha - Presidente  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Nério Spessato Ferreira  
 Des\* Regina Afonso Portes  
 Des. Antonio Prado Filho  
 Des. Ruy Fernando de Oliveira  
 Des\* Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Des. Sydney Zappa - Presidente  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmar Kessler  
 Des. Hirose Zeni  
 Des. Milani de Moura  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Cordeiro Cléve  
 Des. Leonardo Lustosa  
 Des. Luiz Cezar de Oliveira  
 Des. Jair Ramos Braga  
 Des. Bonejos Demchuk  
 Des. Domingos Ramina  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
 Des. Accácio Cambi - Presidente  
 Des. Ivan Bortoleto  
 Des. Eli R. de Souza  
 Des. Celso Rotoli de Macedo  
 Des. Mendonça de Anuniação  
 Des. Campos Marques  
 Des. Mário Rau  
 Des\* Denise Martins Arruda  
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - Segunda e Quarta 5ª-feiras do mês - 13:30 horas

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
 Des. Oto Sponholz - Presidente  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 - Sala Des. "Costa Barros" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
 Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Jesus Sarrão  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
 Des. Oto Sponholz - Presidente  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Jesus Sarrão  
 - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ª-feiras do mês - 13:30 horas.

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
 Des. Troiano Netto - Presidente  
 Des. Altair Patitucci - Vice-Presidente  
 Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des\* Regina Afonso Portes  
 Des. Jair Ramos Braga  
 Des. Domingos Ramina  
 Des\* Conchita Toniollo  
 - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
 Des. Troiano Netto  
 Des. Sydney Zappa  
 Des. Oto Sponholz  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Altair Patitucci  
 Des. Tadeu Costa  
 Des. Accácio Cambi  
 Des. Pacheco Rocha  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Antonio Gomes da Silva  
 Des. Jesus Sarrão  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmar Kessler  
 Des. Nério Spessato Ferreira  
 Des. Cordeiro Cléve  
 Des. J. Vidal Coelho

**TRIBUNAL PLENO**  
 Des. Troiano Netto  
 Des. Sydney Zappa  
 Des. Oto Sponholz  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Altair Patitucci  
 Des. Tadeu Costa  
 Des. Accácio Cambi  
 Des. Pacheco Rocha  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Antonio Gomes da Silva  
 Des. Jesus Sarrão  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmar Kessler  
 Des. Nério Spessato Ferreira  
 Des. Cordeiro Cléve  
 Des. J. Vidal Coelho

**TRIBUNAL PLENO**  
 Des. Troiano Netto  
 Des. Sydney Zappa  
 Des. Oto Sponholz  
 Des. Darcy Nasser de Melo  
 Des. Altair Patitucci  
 Des. Tadeu Costa  
 Des. Accácio Cambi  
 Des. Pacheco Rocha  
 Des. Gil Trotta Telles  
 Des. Moacir Guimarães  
 Des. Ulysses Lopes  
 Des. Clotário Portugal Neto  
 Des. J. Vidal Coelho  
 Des. Carlos Hoffmann  
 Des. Telmo Chereim  
 Des. Ângelo Zattar  
 Des. Antonio Gomes da Silva  
 Des. Jesus Sarrão  
 Des. Wanderlei Resende  
 Des. Antonio Lopes de Noronha  
 Des. Octávio Valeixo  
 Des. Sidney Mora  
 Des. Dilmar Kessler  
 Des. Nério Spessato Ferreira  
 Des. Cordeiro Cléve  
 Des. J. Vidal Coelho

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264  
**JUIZ CLAYTON CAMARGO** - Presidente  
**JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS** - Vice-Presidente  
**BEL. GISIELI P. M. BROTTTO** - Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ RONALD SCHULMAN - Presidente  
 JUIZ MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA  
 JUIZ PAULO ROBERTO HAPNER  
 JUIZ ARQUELAU ARAÚJO RIBAS  
 JUIZ MARCOS DE LUCA FANCHIN  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente  
 JUIZ MORAES LEITE  
 JUIZ CRISTO PEREIRA  
 JUIZA ROSANA FACHIN  
 JUIZ TOSHIMARU YOKOMIZO  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ LÍDIO J. R. DE MACEDO - Presidente  
 JUIZ ROGÉRIO COELHO  
 JUIZ ROGÉRIO KANAYAMA  
 JUIZ NEOVAL DE QUADROS  
 JUIZ VALTER RESSEL  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ SÉRGIO RODRIGUES - Presidente  
 JUIZA DULCE MARIA CECCONI  
 JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO  
 JUIZ MENDES SILVA  
 JUIZ COSTA BARROS  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ ARNO KNOERR - Presidente  
 JUIZ EDSON VIDAL PINTO  
 JUIZA SONIA REGINA DE CASTRO  
 JUIZ JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA  
 JUIZ GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ CARVILHO DA SILVEIRA FILHO - Presidente  
 JUIZA ANNY MARY KUSS  
 JUIZA MARIA JOSÉ TEIXEIRA  
 JUIZ PAULO HABITH  
 JUIZ MIGUEL KFOURI NETO  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente  
 JUIZ PRESTES MATTAR  
 JUIZ ANTONIO MARTELOZZO  
 JUIZ LAURO LAERTES DE OLIVEIRA  
 JUIZ EUGÊNIO ACHILE GRANDINETTI  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**ÓTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE - Presidente  
 JUIZ ANTONOR DEMETERCO JÚNIOR  
 JUIZ PAULO ROBERTO VASCONCELOS  
 JUIZ DIMAS ORTÊNCIO DE MELO  
 JUIZ HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 SEGUNDAS-FEIRAS

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ ANTONIO RENATO STRAPASSON - Presidente  
 JUIZ HAMILTON MUSSI CORRÊA  
 JUIZ LUIZ LOPES  
 JUIZ NILSON MIZUTA

JUIZ WILDE DE LIMA PUGLIESE  
 JUIZ JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 SEXTAS-FEIRAS

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
 JUIZ JOÃO KOPYTOWSKI - Presidente  
 JUIZ EDVINO BOCHNIA  
 JUIZ PAULO EDISON DE MACEDO PACHECO  
 JUIZ LAURI CAETANO DA SILVA  
 JUIZ GUIDO JOSÉ DOBELI  
 JUIZ CARLOS MANSUR ARIDA  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 SEXTAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
 JUIZ WALDOMIRO NAMUR - Presidente  
 JUIZ SÉRGIO ARENHART  
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
 JUIZ MARQUES CURY  
 Sala "Des. Aurélio Feijó"  
 QUINTAS - FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
 JUIZ IDEVAN LOPES - Presidente  
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO  
 JUIZ LUIZ ZARPELON  
 Sala "Des. Costa Pinto"  
 QUINTAS - FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
 JUIZ MUNIR KARAM - Presidente  
 JUIZ CUNHA RIBAS  
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
 JUIZ JORGE MASSAD  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
 JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente  
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES  
 JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
 JUIZ TUI MARON FILHO  
 Sala "Des. Pacheco Júnior"  
 QUINTAS - FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

JUIZ MUNIR KARAM - Presidente  
 JUIZ CUNHA RIBAS  
 JUIZ WALDOMIRO NAMUR  
 JUIZ SÉRGIO ARENHART  
 JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
 JUIZ EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES  
 JUIZ MARQUES CURY  
 JUIZ JORGE MASSAD

**2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

JUIZ ERACLÉS MESSIAS - Presidente  
 JUIZ IDEVAN LOPES  
 JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI  
 JUIZ AIRVALDO STELA ALVES  
 JUIZ LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO  
 JUIZ TUI MARON FILHO  
 JUIZ RONALD JUAREZ MORO  
 JUIZ LUIZ ZARPELON

**ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE. AS SEXTAS-FEIRAS**

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

**Imprensa Oficial Paraná**

**Miguel Sanches Neto**  
 Diretor Presidente  
**Jeovahrey de Souza**  
 Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050  
 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970  
 PABX: 313-3200 (Informações)  
 Fax: 313-3210 (Gerência Comercial)

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado-DIOE**

SETOR	TELEFONE	FAX
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3285
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3208	313-3222
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226 313-3262	
Publicações - Diário Oficial e Comercio Industria e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações - Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

**Tabela de Preços**

**Publicações**  
 Centimetro(1) da Coluna ..... 5, 5 0

**Assinaturas**  
**Diários Oficial e da Justiça**  
 Semestral S/ Remessa Postal ..... 5 0, 00  
 Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 60, 00  
 Anual S/ Remessa Postal ..... 1 00, 00  
 Anual C/ Remessa Postal ..... 3 20, 00

**Diário Oficial Atos do Município de Curitiba**  
 Semestral S/ Remessa Postal ..... 3 0, 00  
 Semestral C/ Remessa Postal ..... 1 40, 00  
 Anual S/ Remessa Postal ..... 6 0, 00  
 Anual C/ Remessa Postal ..... 2 80, 00

**Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba**  
 Sem Remessa Postal ..... 0, 5 0  
 Com Remessa Postal ..... 1, 0 0

a partir de 20 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1593**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 93649/2002, resolve

**CONCEDER**

a ISABEL OSSOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, decorrente de acidente de trabalho, a partir de 04 de julho de 2002, de acordo com o artigo 128, inciso XIII, da Lei nº 6174/70, combinado com a alínea "c" do inciso II, do artigo 17 da Lei nº 10.692/93.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1594**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 98160/2002, resolve

**CONCEDER**

a RICARDO LEO GIAMBERARDINO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.  
**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1595**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 99241/2002, resolve

**CONCEDER**

a THAIS ELIANE KLUG, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de julho de 2002, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1596**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101472/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 10 (dez) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 07 de agosto de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1597**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101034/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MARLUCE RAMOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, a usufruir os 19 (dezenove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 16 de setembro de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1598**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95916/2002, resolve

**AUTORIZAR**

LUIZ ANTONIO PINEDA MENZEL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 19 (dezenove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 22 de julho de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1599**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 101076/2002, resolve

**AUTORIZAR**

MIRIAM CARLA BITTENCOURT RAMOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 15 (quinze) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 06 de agosto de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1600**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100560/2002, resolve

**AUTORIZAR**

FERNANDO MAURÍCIO RODRIGUES VAZ, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes de férias alusivas a 2000, a partir de 06 de setembro de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1601**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 100125/2002, resolve

**AUTORIZAR**

APARECIDA DOLORES DE ARAUJO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 21 (vinte e um) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 05 de agosto de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1602**

## AUTORIZAR

ROSANGELA MARIA GAIDA PACHECO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas a 2001, a partir de 07 de agosto de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1603

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 97474/2002, resolve

## AUTORIZAR

VALMIRA LINHARES MICHAK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 01 de agosto de 2002, os 59 (cinquenta e nove) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1493/02, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 07.01.95 e 06.01.00.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1604

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39393/2002, resolve

## AUTORIZAR

APARECIDO DONIZETE DE MIRANDA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Carlópolis, a usufruir os 22 (vinte e dois) dias restantes de férias alusivas a 1997, a partir de 01 de abril de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 1605

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2066/2002, resolve

## I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 379 de 28 de fevereiro de 2002.

## II - AUTORIZAR

SÂMARA AYRES DOMIT, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, a usufruir os 25 (vinte e cinco) dias restantes de férias alusivas a 2002, a partir de 01 de agosto de 2002.

Curitiba, 09 de agosto de 2002.

**JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**  
Diretor do Departamento Administrativo

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

## PROTOCOLO Nº 9886/2002.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, nesta data, o presente expediente.

Em 07 de fevereiro de 2002.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSEK FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

Instaura-se procedimento licitatório, na modalidade de "CONVITE E TOMADA DE PREÇOS", observadas as disposições legais.

Em 07 de fevereiro de 2002.

**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

## PROTOCOLO Nº 96642/2001.

À elevada apreciação do Secretário do Tribunal de Justiça

Em setembro de 2001.

**ÁLVARO SÉRGIO RINCOSEK FARIA**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

I - AUTORIZO a aquisição de divisórias, carpetes e luminárias, destinadas à construção de uma sala para a Comissão de Recursos e Promoções, localizada no 4º andar do Edifício localizado na Rua Mateus Leme nº 1470, o qual abriga unidades administrativas deste Tribunal, através das empresas IMPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., conforme proposta de fls. 08 e 09, (menor preço), no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSA LTDA., conforme proposta de fls. 11 (menor preço), no valor de R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos), LUMICENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA., conforme proposta de fls. 13, no valor de R\$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), e RELUMI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., conforme proposta de fls. 14, (menor preço), no valor de R\$ 38,10 (trinta e oito reais e dez centavos) independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98.

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.

Em setembro de 2001.

**NELSON BATISTA PEREIRA**

Secretário

## PROTOCOLO Nº 85267/2002

À elevada apreciação do Secretário do Tribunal de Justiça.

Em de julho de 2002.

## RONALD ACCIOLY R. DA COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento do Patrimônio, em exercício

I - Autorizo a aquisição, através das empresas: RAUL BARBOSA FILHO COMÉRCIO DE COMPENSADOS LTDA., dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 conforme proposta de fl. 08, (menor preço), no valor de R\$ 2.680,55 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), e SKILL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., do item 05 (menor preço), no valor de R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos). Os materiais serão destinados à Divisão de Manutenção do Departamento de Administração e Serviços Gerais, independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins.

Em de julho de 2002.

**NELSON BATISTA PEREIRA**

Secretário do Tribunal de Justiça

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível Emitido em 09/08/2002  
Seção da 1ª Câmara Cível  
Relação No. 2002.03271

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Ferreira França	001	0116809-2
Aurasil Ianicelli Rodini	003	0125801-5
Carlos Alexandre Dias da Silva	002	0124439-5
Clodoaldo de Meira Azevedo	004	0125814-2
Ederaldo Soares	007	0104550-3
Edgard Grosso	006	0127704-9
Edson Soares de Arruda	004	0125814-2
Edson Iuquishigue Hawano	006	0127704-9
Erenise do Rocio B. Pottumati	005	0127652-0
Fabiola Patricia Soares	007	0104550-3
Gilberto Lupo	006	0127704-9
Gisele Soares	005	0127652-0
Guilherme Jacques T. d. Freitas	002	0124439-5
Hyperides Zanello Neto	005	0127652-0
Irani Vaz de Oliveira	004	0125814-2
Joel Luís Thomaz Bastos	006	0127704-9
José Alves de Oliveira	004	0125814-2
Laerte Dante Biazotti	003	0125801-5
Luís Ricardo Pereira Baricati	007	0104550-3
Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes	005	0127652-0
Marcelo Eduardo da Silva Xavier	005	0127652-0
Marcelo Migliori	006	0127704-9
Maria Aparecida José	004	0125814-2
Marina de Oliveira	003	0125801-5
Mauro Zarpelão	007	0104550-3
Norton Emmel Muhlbeier	001	0116809-2
Oscar Estanislau Nasihgil	001	0116809-2
Paulo Tadeu de Barros M. Nagata	007	0104550-3
Rubens Chiaroti	007	0104550-3
Samuel Martins	002	0124439-5
Sonia Cury Sahião	003	0125801-5
Vera Lucia Sigwalt Bittencourt	005	0127652-0
Walter Damásio Massoni	002	0124439-5
Walter Luiz de Paiva Baracho	002	0124439-5
Wilson Claudio da Silva	006	0127704-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

0001 . Processo: 0116809-2 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2001/139060. Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família Infância e Juventude. Ação Originária: 200000000432 Execução. Agravante: R. N. Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Antonio Ferreira França. Agravado: D. W. G. Advogado: Norton Emmel Muhlbeier. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:

I - Compulsando os autos, verifica-se a prevenção para a 2ª Câmara Cível (Apelação Cível nº 79065-8 - cópia em anexo). II - À Divisão competente para os devidos fins. Em 06.08.2002. Des. Conchita Toniollo, Relator.

0002 . Processo: 0124439-5 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/69478. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 9800000759 Embargos do Devedor. Agravante: Caomê Distribuidora de Combustíveis Ltda. Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva, Guilherme Jacques Teixeira de Freitas, Walter Luiz de Paiva Baracho, Samuel Martins. Agravado: Dirce Bueno Monteiro & Cia Ltda. - ME. Advogado: Walter Damásio Massoni. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho: Deserção: Despachos Decisórios I - Iresignado com o despacho proferido pelo magistrado a quo que, não considerando a regra do artigo 257 do Código de Processo Civil, angularizou a relação processual e determinou fosse apresentada impugnação nos Embargos do Devedor, interpôs o presente recurso Caomê Distribuidora de Combustíveis Ltda. Assevera, em síntese, que a falta de preparo, nos moldes do dispositivo citado, enseja o cancelamento da distribuição da ação. Requer seja concedido o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo, como preliminar, e, no mérito, provimento do recurso. II - A autoridade judiciária informou que manteve a decisão atacada, bem como que o agravante cumpriu com o determinado no artigo 526 do Código de Processo Civil (fls. 37), e anexou docu-

mentos. III - Exsurge, entretanto, das xerocópias acostadas pelo Juiz de Direito (fls. 38/39), que a parte embargante, não obstante intimada para o respectivo preparo, deixou escoar o prazo sem atender ao chamamento judicial, razão de ser aplicada a regra do artigo 257 do Código de Processo Civil, cancelando-se a distribuição da ação. IV - Assim sendo, ocorreu a perda do objeto do presente recurso interposto, justamente porque o fim colimado já foi decidido em instância inferior. V - Por tudo que dos autos consta julgo prejudicado o agravo de instrumento. VI - Intimem-se. Curitiba, 05 de agosto de 2002. DES. CONCHITA TONIOLO RELATOR

0003 . Processo: 0125801-5 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/82327. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000015 Alvará/suprimento Judicial. Agravante: Manoel Cury Sahião, José Cury Sahião, Ália Sahião de Avellar. Advogado: Marina de Oliveira. Interessado: Espólio de Michel Cury Sahião. Advogado: Sonia Cury Sahião, Aurasil Ianicelli Rodini. Interessado: Maria Tereza da Silva Sahião, Márcia da Silva Sahião, João Henrique da Silva Sahião. Advogado: Laerte Dante Biazotti. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:  
1. Recebo o agravo, deixando, entanto, de dar-lhe efeito suspensivo, posto que o pedido apresenta-se por demais genérico. 2. Intime-se os interessados e requisitem-se informações. 3. Intime-se. Cta, 01/08/02. Des. Vidal Coelho, Relator.

0004 . Processo: 0125814-2 Apelação Cível  
Protocolo: 2002/81872. Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000102 Ação Civil Pública. Apelante: Adir José Ciofi. Advogado: Maria Aparecida José, José Alves de Oliveira, Clodoaldo de Meira Azevedo, Irani Vaz de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Nogarí e Rosa Ltda, Luiz José Nogarí Filho, Altemar Antônio Rosa. Advogado: Edson Soares de Arruda. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Revisor: Des. Pacheco Rocha. Despacho:

I - Verifica-se a irregularidade de representação do apelante Adir José Ciofi. A advogada Maria Aparecida José compareceu aos autos sem a devida procuração (fls. 99) e a substabeleceu, com iguais poderes, ao Dr. Iraci Vaz de Oliveira (fls. 110/111). II - O réu, na audiência de instrução e julgamento, foi acompanhado pela Dra. Maria Aparecida José (fls. 112). III - Entendo que ao ser acompanhado pela advogada, o ora apelante, conferiu mandato verbal. IV - Entretanto, tendo somente sido verificada a irregularidade nesta instância e em processo que teve normal desenvolvimento, cumpre ensinar oportunidade para a juntada do instrumento de procuração (STJ RT 705/214). V - Intime-se o apelante para, no prazo de quinze (15) dias, sanar a irregularidade. Curitiba, 08 de agosto de 2002. DES. CONCHITA TONIOLO RELATOR

0005 . Processo: 0127652-0 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/100987. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039166 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC. Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati, Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Hyperides Zanello Neto. Agravado: Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba - SISM-MAC. Advogado: Gisele Soares, Marcello Eduardo da Silva Xavier. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

1. A recurso foi extraído de um mandado de segurança ajuizado pelo Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba - SISM-MAC, contra ato do Secretário Municipal de Recursos Humanos de Curitiba, consubstanciado na determinação de um desconto mensal sobre os proventos de aposentadoria dos servidores municipais inativos filiados à entidade impetrante, relativo à contribuição previdenciária instituída pela Lei Municipal nº 9.626/99, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social do Município de Curitiba. A decisão agravada está às fs. 277/278. O juiz da causa deferiu a liminar postulada "para suspender o desconto em favor dos aposentados arrolados às fls. 26, determinando a imediata suspensão dos descontos da contribuição previdenciária". Requerem o Município de Curitiba e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, ora agravantes, a suspensão dos efeitos da decisão recusada. Todavia, como adiante se verá, os fundamentos expostos nas razões de recurso não se mostram relevantes a ponto de ser deferida a suspensão almejada. Antes é preciso registrar a desnecessidade, na espécie, da prévia audiência do representante da pessoa jurídica de direito público para a concessão da liminar no mandado de segurança coletivo, consoante prevê o artigo 2º da Lei nº 8.437/92. Alinhem-se duas razões para tanto. A primeira, porque "não configura afronta ao princípio constitucional da ampla defesa, a concessão da liminar inaudita altera parte, se o magistrado, dentro do seu poder discricionário, considerar a urgência da prestação jurisdicional nela postulada". Tal restou decidido no Mandado de Segurança nº 103097-7, 6ª Câmara Cível, rel. Des. Clève, onde, em ação mandamental ajuizada pela Associação dos Aposentados da Prefeitura de Curitiba foi apreciada situação idêntica à dos autos. A segunda, porque tanto a autoridade apontada como coatora como a pessoa jurídica de direito público já tiveram conhecimento dos termos da ação mandamental, pois a primeira prestou informações (fs. 282/318) e a segunda veio a juízo, via recursal, para defender o ato impugnado. Outrossim, infere-se do contido nos autos, sob uma cognição sumária e provisória, que a Lei Municipal 9.626/99 instituiu no artigo 14 uma contribuição previdenciária compulsória sobre os proventos dos aposentados do serviço público municipal. Tal circunstância, por si só, justifica a manutenção dos efeitos da decisão recusada, a qual determinou a suspensão dos descontos da aludida contribuição. A possibilidade de grave lesão aos filiados da entidade agravada é manifesta, dada a natureza alimentícia dos seus proventos. Outrossim, como bem observou o magistrado da causa, a jurisprudência vem reconhecendo a inconstitucionalidade dos descontos previdenciários sobre os proventos dos aposentados. Efetivamente, esta câmara, ao julgar o Agravo de Instrumento nº 111043-4, rel. Des. Rocha, em 02/10/01 e de cujo quorum julgador participei, confirmou decisão concessiva de liminar em situação igualmente idêntica à dos autos. O acórdão, fundado em precedentes do

Supremo Tribunal Federal (ADINMC 2158, 2176, e 2189, rel. Min. Pertence), assentou que não estão sujeitos à contribuição previdenciária os inativos e os pensionistas". Outrossim, no já citado Mandado de Segurança nº 103097-7, 6ª Câmara Cível, rel. Des. Clève, foi analisada a presença do periculum in mora e do fumus boni juris para a suspensão liminar dos descontos previdenciários incidentes sobre os proventos de inatividade dos associados da entidade impetrante. Consta do corpo do acórdão: "É indubitável a presença desses requisitos, pois os descontos representarão redução nos proventos, os quais, como dito, têm caráter alimentar, além de configurar ofensa a direito constitucionalmente assegurado. Ao lado dessas considerações, cumpre acrescentar que a Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou, dentre outros dispositivos, a redação dos artigos 40 (§12) e 195, II, da CF/88, vedou a cobrança de contribuições previdenciárias sobre proventos de aposentadorias e pensões". Lembre-se, por derradeiro, o Mandado de Segurança nº 104771-2 e o Agravo de Instrumento nº 116088-3, onde em situações idênticas à dos autos proferi decisões negando efeito suspensivo aos recursos. Por tais fundamentos, nego o efeito suspensivo pleiteado. 2. Intime-se o agravado para responder o recurso (é evidente caso queira). Através de seus advogados. Nomes e endereços à f. 02. 3. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 07 de agosto de 2002. Des. Ulysses Lopes, Relator.

0006 . Processo: 0127704-9 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2002/101624. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000427 Cominatória. Agravante: TVSBT - Canal 4 de São Paulo SA. Advogado: Edson Iuquishigue Hawano, Marcelo Migliori, Gilberto Lupo, Edgard Grosso, Joel Luís Thomaz Bastos. Agravado: Outmar Painéis e Cartazes Ltda. Advogado: Wilson Claudio da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Conchita Toniollo. Despacho:  
I - TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO SA, irrisignada com o despacho a quo, que deferiu pedido de liminar e a condenou a se abster de utilizar a marca "representada pela letra 'O' com um vazado em forma de buraco de fechadura em seus programas, com multa diária de R\$ 100.000,00 em caso de descumprimento, impetrou o presente agravo de instrumento com pedido de concessão de efeito suspensivo. II - Assevera, em síntese, que a autora, OUTMAR PAINÉIS E CARTAZES LTDA., não possui o registro da marca, mas apenas a expectativa do mesmo, e também que a mesma teria pedido o registro na classe 35 no INPI, enquanto que a impetrante pediu semelhante registro, porém nas classes 38 e 41. III - Somente às marcas de alto renome é conferida a proteção especial, que abrange todas as classes, ex vi do art. 125, Lei 9.279/96. IV - Tanto a questão da marca estar ou não devidamente registrada, quanto relativamente à classe em que o pedido foi feito e ao renome da marca da Outmar, prescindem de estudo de provas típico de processo de conhecimento. V - Não resta configurado, dessa forma, o fumus boni juris, pois não há prova incontestada do direito da autora. V - Não há tampouco como configurar o periculum in mora, pois a autora postulou reparação dos danos que diz ter suportado, o que porventura obterá caso o deslinde do processo lhe seja favorável. VI - Não havendo as bases sustentadoras da cautelar, suspenso a liminar anteriormente concedida. VII - Solicitem-se ao Juízo Monocrático as informações que entender necessárias sobre este recurso, no prazo de 10 (dez) dias. VIII - Autorizo o chefe da Divisão Cível a assinar o ofício a ser dirigido ao MM. Juiz. IX - Intime-se. Curitiba, 07 de agosto de 2002. DES. CONCHITA TONIOLO RELATOR.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0007 . Processo: 0104550-3 Agravado de Instrumento  
Protocolo: 2001/16255. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000826 Declaratória. Agravante: Gross Empreendimentos Ltda. Advogado: Ederaldo Soares, Mauro Zarpelão, Luís Ricardo Pereira Baricati, Rubens Chiaroti, Fabiola Patricia Soares. Agravado: Agroline Comércio de Produtos Veterinários Ltda. Advogado: Paulo Tadeu de Barros Mainardi Nagata. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

I - Considerando que, nos termos da Medida Cautelar nº 3564-MG (Rel. Min. Menezes Direito, DJU 27.8.2001, p. 326), a Corte Superior vem entendendo que o recurso especial interposto em decorrência do indeferimento, ou não, de tutela antecipada "deve ser apreciado de imediato, também antecipadamente" e que "não tem aplicação, no caso, a regra do art. 542, § 3º, do Código de Processo Civil, que disciplina a retenção de recurso especial relativa à decisão interlocutória", determino o processamento do recurso especial de fls. 1740-1752; II - publique-se e prossiga-se. Curitiba, 6 de agosto de 2002. Des. ALTAIR PATITUCCI, Presidente em exercício.

I Divisão de Processo Cível Emitido em 09/08/2002  
Seção da 2ª Câmara Cível  
Relação No. 2002.03289

## ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Afonso João Abranches Cagnino	007	0126627-3
Alex Mangolin	002	0122128-9
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	011	0120676-2
Aparecido Romão Matias Fernandes	006	0124473-7
Arnaldo José da Silva	010	0124473-7
Bernardo Moreira dos S. Macedo	006	0117096-9
Carlos Alberto Dias Matias	002	0122128-9
Carlos Alberto Pereira	008	0127347-4
Carmen Lucia Silveira Ramos	003	0122909-4
Edson Luiz Nunes	011	0120676-2
Elaine Cristina Bonete	012	0121328-5
Eliana de Fatima Zanfelice	010	0117096-9
Fabiano Binbara	010	0117096-9
Filomena Viticic Daltro	007	0126627-3
Francisco de Paula Soares	004	0123616-8
Gelson Arend	002	0122128-9
Jonas Borges	007	0126627-3
José Carlos Ribeiro de Souza	006	0124473-7
José Maria Bezerra Valente	001	0121632-4
Leticia Nery Villa Stangler Arend	002	0122128-9
Liana Maria Taborada Ramos Torres	001	0121632-4
Lincoln Thiago Calixto	012	0121328-5
Lucinéia Rodrigues de A. Mangolim	002	0122128-9

que Ribeiro. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Despacho: Examinando-se os presentes autos, verifica-se que não há, nesta oportunidade, elementos que propiciem, plenamente, a pronta concessão da liminar requerida, daí porque a indefiro. Solicitem-se informações ao Doutor Juiz, com urgência. Curitiba, 07 de agosto de 2002. Des. DARCY NASSER DE MELO, Relator.

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03266**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Dicesar Beches Vieira	001	0127324-1
Dicesar Beches Vieira Júnior	001	0127324-1
João Theodoro da Silva Júnior	001	0127324-1

Vista ao(s) Apelante(s) - Art. 600, § 4º do CPP - Prazo : 8 dias  
0001 . Processo: 0127324-1 Apelação Crime  
Protocolo: 2002/98429. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 950000066 Ação Penal. Apelante: Mateus Marreiro. Advogado: Dicesar Beches Vieira Júnior, Dicesar Beches Vieira, João Theodoro da Silva Júnior. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Motivo: Art. 600, § 4º do CPP. Vista Advogado: Dicesar Beches Vieira (PR006058), Dicesar Beches Vieira Júnior (PR028231), João Theodoro da Silva Júnior (PR028737)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03267**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Léia Maria de Faria Melech	001	0095700-2

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 5 dias  
0001 . Processo: 0095700-2 Apelação Crime  
Protocolo: 2000/73844. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000091 Ação Penal. Apelante: Manoel Joekel. Advogado: Léia Maria de Faria Melech. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Darcy Nasser de Melo. Vista Advogado: Léia Maria de Faria Melech (PR030855)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 1ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03273**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Claudio Dalledone Júnior	001	0123383-4
Eduardo Ribeiro Caldas	001	0123383-4
Guilherme Ferraz Lewin	001	0123383-4
Julio Goes Militão da Silva	001	0123383-4

Vista ao(s) Advogado (s) - Prazo : 3 dias  
0001 . Processo: 0123383-4 Desafornamento  
Protocolo: 2002/53770. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 980000019 Ação Penal. Reque-rente: Airton Adonsk Júnior (Réu Preso). Advogado: Claudio Dalledone Júnior, Eduardo Ribeiro Caldas, Guilherme Ferraz Lewin. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: Elisabetha Catarina Franz Zanella. Advogado: Julio Goes Militão da Silva. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Vista Advogado: Eduardo Ribeiro Caldas (PR032153), Guilherme Ferraz Lewin (PR029024), Claudio Dalledone Júnior (PR027347)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03257**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Elizabeth Nadalim	002	0127606-8
Eraldo Ferreira de Lima	001	0127029-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator  
0001 . Processo: 0127029-1 Habeas Corpus Crime  
Protocolo: 2002/96286. Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000003 Ação Penal. Impetrante: Eraldo Ferreira de Lima (advogado). Paciente: Rui Antônio Danguí de Almeida (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Despacho:  
1) Não é o caso de concessão de liminar, uma vez que o excesso está, aparentemente, justificado. Int. 2) À douta Procuradoria Geral da Justiça. Ctb, 05.08.02. Des. Carlos Hoffmann, Relator.

0002 . Processo: 0127606-8 Habeas Corpus - ECA  
Protocolo: 2002/98685. Comarca: Londrina. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200000431 Representação. Impetrante: Elizabeth Nadalim (advogado). Paciente: B. L. S. (Interno). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherech. Despacho:

1. A advogada Elizabeth Nadalim e o estagiário Carlos Henrique Loução impetram habeas corpus (com pedido de liminar) em favor do adolescente B.L.S, que se encontra internado provisoriamente à disposição do Juízo da Vara da Infância e da Juventude de Londrina. Narram que o paciente foi apreendido em flagrante da prática de ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 157, §2º, I e II, c/c art. 14, II, do Código Penal, tendo a autoridade impetrada, a pedido do Ministério Público, decretado a sua internação provisória por 45 dias, sustentando, em síntese, ser nula a decisão, por falta de fundamentação, pedem a concessão da ordem, com a liberação imediata do paciente. 2. Primeiro exame não viabiliza a concessão da medida urgente pleiteada, descabendo, em sede liminar, o exame que é próprio do mérito da impetra-

ção. Aliás, deficientemente instruído o writ, não se tem como saber as circunstâncias em que lavrado o auto de apreensão em flagrante por ato infracional, tampouco o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o Agente Ministerial, também próximo dos fatos, considerou necessário o internamento provisório do paciente. Indefiro, pois, a liminar postulada. 3. Requistem-se informações à digna Autoridade impetrada e, com elas, abra-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. Int. Em 06/08/2002. Des. TELMO CHEREM - Relator

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03265**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
André Luiz Menezes Pessoa	001	0096815-2
Beno Fraga Brandão	001	0096815-2
Julio Cesar Brotto	001	0096815-2
Luiz Cláudio Sebreński	001	0096815-2
Marco Antonio Farah	001	0096815-2
René Ariel Dotti	001	0096815-2

Intimação Advogado - Designação data audiência (18.12.02, às 13:30 hs.) - JD 1ª V.Cr. Guarapuava/PR  
0001 . Processo: 0096815-2 Ação Penal (Cam)  
Protocolo: 2000/86369. Comarca: Guarapuava. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Vitor Hugo Ribeiro Burko. Advogado: Luiz Cláudio Sebreński, Marco Antonio Farah, René Ariel Dotti, Beno Fraga Brandão, Julio Cesar Brotto. Interessado: Raelfer Antonio Cabreira. Advogado: André Luiz Menezes Pessoa. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Designação data audiência (18.12.02, às 13:30 hs.) - JD 1ª V.Cr. Guarapuava/PR. Vista Advogado: René Ariel Dotti (PR002612), Beno Fraga Brandão (PR020920), Julio Cesar Brotto (PR021600), Marco Antonio Farah (PR018938), Luiz Cláudio Sebreński (PR015651), André Luiz Menezes Pessoa (PR027273)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção da 2ª Câmara Criminal**  
**Relação No. 2002.03268**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
André Portugal Cezar	001	0123148-5

Vista ao(s) Apelante(s) - apresentação de razões - art.600,§4º, do CPP - Prazo : 8 dias

0001 . Processo: 0123148-5 Apelação Crime  
Protocolo: 2002/49123. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 200100000055 Ação Penal. Apelante: Rogério Alves dos Santos (Réu Preso). Advogado: André Portugal Cezar. Apelo: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Jesus Sarrão. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. Gil Trolta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida. Motivo: apresentação de razões - art.600,§4º, do CPP. Vista Advogado: André Portugal Cezar (PR029771)

**Divisão de Processo Crime** Emitido em 09/08/2002  
**Seção de Recursos ao STF e STJ**  
**Relação No. 2002.03270**

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ivanir Adilson Stülp	001	0119876-5/01
João Cesar Silveira Portela	001	0119876-5/01
Luiz Claudio Nunes Lourenço	001	0119876-5/01

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para contra-razões - Prazo : 15 dias  
0001 . Processo: 0119876-5/01 Recurso Especial Crime  
Protocolo: 2002/73751. Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1198765 Apelação Crime. Recorrente: Ilson Martins dos Santos (Réu Preso). Advogado: Ivanir Adilson Stülp, Luiz Claudio Nunes Lourenço. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass. Acusação: José Eugênio Marcário, Maria Buss Marcário. Advogado: João Cesar Silveira Portela. Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: João Cesar Silveira Portela (PR023454)

## SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

### DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES

**Departamento Judiciário** Emitido em 09/08/2002  
**Divisão de Registros e Informações**  
**Seção de Distribuição**  
**Relação No. 2002.03232 de Publicação da Distribuição**  
Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça, efetuada no período compreendido entre 25 de Junho de 2002 à 05 de Agosto de 2002, ratificada pelo Exmº Srº Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Abdias Abrantes Neto	192	0125106-5
Abel Abelfardo Stadniky	962	0125808-4
Abel Antonio Rebello	503	0126622-8
	191	0125874-8
	450	0125481-3
Abel Simão Amaro	344	0113493-2/01
Abigail Holmes	589	0126166-5
Abilio Vieira Neto	118	0123469-9
Abner Pereira da Silva	674	0126910-3

Abrão José Melhem	497	0126346-3
	561	0126368-9
	225	0127634-2
Acácio Perin	982	0126632-4
	461	0126035-5
Acir Geraldo Pellanda	326	0125128-1
Acir Josue Brotto	183	0124748-9
Acir Oliskowski	880	0126988-1
Acir da Silva Filho	734	0126247-5
Acrisio Lopes Cancado Filho	232	0122373-4
Acyr Rogério Caçado	224	0127204-4
Acyr de Oliveira Lima	592	0124519-8
	183	0125450-8
Adão Antonio Pereira do Lago	474	0116200-9/01
	969	0111956-6/01
	998	0123839-1
	454	0126242-0
	122	0126225-9
Adailton Alves Maciel Júnior	026	0126044-4
Adair Casagrande	535	0125471-7
Adair Paulo Bortolini	630	0123445-9
Adair Xavier Vitor	340	0126147-0
Adalberto Antonio da Silva	089	0125411-1
Adalberto Cordeiro Rocha	623	0126459-5
	353	0098016-7
Adalberto Mussi	138	0125647-1
	351	0124065-5
	011	0125110-9
Adalberto Panzenboeck D. Baptista	378	0104777-4
Adalberto Ramos	237	0125068-0
Adalberto da Silva de Jesus	665	0126364-1
Adalgisa Mendes	544	0126019-1
Adauto Evaristo Carlos	039	0104105-8/01
Adauto Vianna Diniz	689	0126533-6
Adauto de Almeida Tomaszewski	528	0125454-6
Adel El-Tasse	648	0125156-5
	687	0125655-3
	718	0111617-4
	829	0126502-1
	191	0125412-8
	369	0125624-8
	286	0127147-4
Adel Mohamad Ali Awada	808	0126378-5
Adelangelata de Arruda M. Stuedel	933	0126698-2
	207	0126539-8
Adelcio Ceruti	952	0125608-4
Adelcio José Zenni	175	0123432-2
	475	0126787-4
Adelia Cristina Farah B. d. Silva	563	0126658-8
Adelino Garbuggio	380	0110391-1
	174	0124003-5
Adelino Marcon	164	0126687-9
	811	0126385-0
	037	0117271-2/01
	714	0127198-1
	148	0126199-4
Adelino Venturi Junior	273	0126372-3
Adelmario França	050	0126788-1
Ademar Antonio Santin	363	0126754-5
Ademar Martins Montoro	231	0127263-3
Ademar Uliana Neto	727	0126116-5
	977	0125732-5
	661	0124709-2
Ademar Yoshiaki Huzioka	596	0126206-4
Ademir Fernandes Cleto	469	0126532-9
Ademir Kalinoski Ribeiro	863	0119091-2/01
Ademir Penha	054	0126953-8
Ademir Simões	560	0124659-7
	509	0126740-1
Adenilson Cruz	127	0123387-2/01
	426	0122975-8
	596	0126206-4
Adenilze Bechara	512	0126950-7
Aderbal de Holleben Mello	372	0103295-3
	060	0124907-8
	164	0126842-0
Adhemar de Oliveira e Silva Filho	458	0125770-5
Adilao Franco Zemuner	512	0126827-3
	804	0127235-9
	567	0125195-2
Adilson Luis Ferreira Filho	242	0125105-8
	753	0127098-6
	614	0127058-2
Adilson Luiz Ferreira	334	0126624-2
	064	0124943-4
Adilson Ricardo Martins	604	0120032-0
	610	0124733-8
Adilson Vendrame	525	0124494-6
Adilson de Castro Junior	306	0117029-8/01
Adir Luiz Colombo	646	0123100-5
Adir Miguel Namur	075	0125118-5
	399	0125115-4
	534	0125079-3
	671	0125408-4
	784	0125071-7
	843	0125486-8
	134	0125076-2
	185	0125121-2
	279	0126765-8
	388	0125117-8
	235	0125268-0
	445	0125485-1
	639	0125065-9
	889	0124545-8
Admir Viana Pereira	663	0126435-5
Adolfo Feldmann de Schnaid	585	0126625-9
Adolfo Luis de Souza Góis	057	0127265-7
Adolfo Luiz de Souza Góis	496	0126266-0
	902	0125623-1
	303	0126098-2
	399	0126030-0
	428	0126929-2
	775	0121880-0/01

	879	0126122-3
	810	0126122-3
	833	0126133-6
	370	0125466-6
	400	0126392-5
	421	0123464-4
Adrián Sánchez Abraham	045	0126639-3
Adriana Aparecida Guedes C. Alves	264	0126559-0
Adriana Aparecida Rocha	359	0126565-8
Adriana Augusto Ribeiro da Silva	426	0125833-7
Adriana Basso	773	0123514-9
Adriana Bomfim	805	0126453-3
	066	0124091-5
Adriana Champion	279	0126731-2
Adriana Chaves de Paula	586	0121795-6
	600	0124726-3
	609	0125977-4
	619	0126300-7
	633	0126791-8
	725	0101282-8/01
	747	0126759-0
	962	0125808-4
	155	0126138-1
	284	0122944-3
	491	0124502-3
	223	0127038-0
Adriana D'ávila Oliveira	283	0124406-6
Adriana Espindola Corrêa	268	0126204-0
Adriana Glück Camargo	632	0124983-8
Adriana Lacerda Vieira	882	0127086-6
Adriana Laporta Cardinali	016	0124987-6
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	062	0124506-1
	068	0124695-3
	109	0126763-4
	131	0124758-5
	132	0125611-1
	166	0126778-5
	262	0126181-2
	267	0117831-8/01
	306	0125273-1
	322	0118065-8/01
	392	0125094-0
	421	0125498-8/01
	594	0125168-5
	597	0124780-7
	781	0124986-9
	830	0124930-7
	048	0126769-6
	071	0125656-0
	087	0126126-1
	191	0125874-8
	249	0125699-5
	259	0125397-6
	382	0124750-9
	408	0113602-1/01
	858	0126830-0
	180	0124781-4
	243	0125641-9
	295	0124778-7
	502	0124785-2
	510	0125385-6
	562	0123842-8
	572	0124784-5
	676	0127019-5
	132	0127586-1
Adriana Mussak Timoteo	320	0126216-0
Adriana Negrini	092	0122126-5/01
Adriana Soares Lockmann	314	0122344-3/01
	395	0124728-7
	590	0123457-9
	593	0124808-0
	595	0123438-4
	645	0123998-5
	995	0122802-0
	021	0123144-7/01
	027	0122007-5/01

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DA AUTORA- SUELI DO RÓCIO MASSUQUETTO LECHETA, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIBO.

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, MM. Juiz Substituta da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido supracitado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Despejo, registrado sob nº 427/96 em que é requerente: Sueli do Rocio Massuquetto Lecheta, brasileira, casada, do lar, portadora do rg nº 3.018.847-Pr. e CPF nº 233.931.579-94, e requerido Daluz Aparecida Ebert, por este edital FICA INTIMADA A AUTORA, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção por abandono. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que devera ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 09/07/02. Eu \_\_\_\_\_, Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño  
Escrivã  
assina por ordem do MM. Juiz

RS 88,00

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS, DO AUTOR- OTÁVIO DE SOUZA LEAL, POR SE ENCONTRAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIBO.

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, MM. Juiz Substituta da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido supracitado, que por este Juízo e Cartório Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Reintegração de Posse c/c Condenação por Perdas e Danos, registrado sob nº 403/83 em que é requerente: Otávio de Souza Leal, brasileiro, solteiro, agricultor e requerido Luiz Alves de Souza, por este edital FICA INTIMADO O AUTOR, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para em 48 horas, dar posse do imóvel, sob pena de extinção por abandono. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que devera ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 09/07/02. Eu \_\_\_\_\_, Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño  
Escrivã  
assina por ordem do MM. Juiz

RS 82,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO  
EDITAL DE INTERDIÇÃO  
AUTOS N. 225/98

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, Juíza Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 27/06/01, foi decretada a Interdição de ZENI HANNING PADILHA, brasileira, solteira, nascida em 20/06/55 natural da Lapa-Pr., filha de Arino Padilha e de Clara Hanning Padilha, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Pr., em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. DORACI PADILHA PEREIRA, brasileira, portadora do rg. nº 3.671.836-6-Pr., residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Itaquê de Cima, nesta cidade e Comarca, a qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 09/07/02. Eu \_\_\_\_\_ Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente Juramentado.

MARILENA VIDAL PATIÑO  
ESCRIVÃ  
assina por ordem do MM. Juiz

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO  
ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO  
EDITAL DE INTERDIÇÃO  
AUTOS N. 519/98

A Doutora Danielle Guimarães da Costa, Juíza Substituta da Comarca De Campo Largo, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, que por sentença deste Juízo, datada de 04/12/01, foi decretada a Interdição de CLAUDINEI DOS SANTOS ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 02/02/81 natural de Campo Largo-Pr., filho de João Maria Alves e de Natalina Cantoso dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Campo Largo - Pr., em virtude de ser portadora de deficiência mental, tendo sido nomeada seu curador a Sr. JOÃO MARIA ALVES, brasileiro, portador do rg. nº 4.390.722-0-Pr., residente e

domiciliada na Estrada do Clube de Campo, s/nº, Guabiroba, nesta cidade, o qual já prestou compromisso de Curador e esta no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças os convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância de futuro mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume na forma da Lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalos de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. Sendo que este deve ser publicado sem custas, em virtude de ser a requerente beneficiária da JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná aos 09/07/02. Eu \_\_\_\_\_ Teodoro Gonçalves de Quadros Filhos, Escrevente Juramentado.

MARILENA VIDAL PATIÑO  
ESCRIVÃ  
assina por ordem do MM. Juiz

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná- Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 30 dias, dos Réus Incertos, Desconhecidos, Ausentes, daqueles em cujo nome estiver transcrito o imóvel usucapiendo, bem como seus herdeiros e sucessores e demais interessados.

A Doutora Ângela Maria Machado Costa, MMA

Juíza de Direito da Vara Cível e Comarca de

Campo Largo, Estado do Paraná, etc. . .

F-A-Z S-A-B-E-R a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma Ação de Usucapião registrado sob

o n. 566/2001, em que é requerente MÁRIO DIOGO DA SILVA e VITALVINA DA LUZ SILVA e requerido ESTE JUÍZO. Alegam os requerentes que mantem posse mansa e pacífica a mais de vinte anos, do lote de terreno rural, o qual faz frente para a estrada municipal Rincão do Bugre na extensão de 189,00, por um lado (norte) divide com Lindolfo Alvaristo na medida de 71,70m, nos fundos divide com José Sávio, na extensão de 209,90m e pelo outro lado divide com Bimarásio A de Almeida na medida de 128,00m respectivamente, perfazendo a área superficial de 16.870,00m². E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 30 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será

de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Devendo este ser publicado independentemente de recolhimento de custas, face os autores serem beneficiários da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 10/07/02. Eu \_\_\_\_\_ Teodoro Gonçalves de Quadros Filho, Escrevente Juramentado o subscrevi.

Marilena Vidal Patiño  
Escrivã  
Assina por ordem do MM Juiz

## CÂNDIDO DE ABREU

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE DEZ(10) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda PRAÇA, o bem imóvel penhorado nos autos n.º 132/97, de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente:- Banco do Brasil S/A e Executados:- Mário de Lima & Outro, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA:- Dia 02/09/2.002, às 08:45 horas, ocasião em que terá ela lugar por preço superior ao quantum encontrado na laudo avaliatório, devidamente atualizado. .  
SEGUNDA PRAÇA:- Dia 16/09/2.002, às 08:45 horas, quando a venda poderá ocorrer pelo preço de quem mais der, desde que não seja a preço vil, entendendo como tal aquele que não atingir a 60% do valor apurado na avaliação, atualizado. Caso, essa data coincida com dia, no qual inexistia expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

LOCAL:- Átório do edifício do Fórum local, sito na Avenida Visconde Charles de Lagueche, n.º 795, Centro, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO:- Autos n.º 132/97, de Execução de Título Extrajudicial, em que o Banco do Brasil S/A move contra Mário de Lima e Outro.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:- Uma área de 726.000,00m2(Setecentos e Vinte e seis mil metros quadrados), ou sejam 72,60 hectares, de terras de cultura, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Pedraão, Distrito de Três Bicos, neste Município e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, dentro das seguintes confrontações:- A Leste e Norte, confronta-se com os herdeiros de Marcelino José da Rosa; A Oeste, confronta-se com terras de Antônio Zubek da Rosa; Ao Sul, com terras de Adolfo Batista. Cadastrado no INCRA sob n.º 710.016.005.576-6, matriculado no Registro Geral de Imóveis desta Comarca sob nº 3.384, de propriedade do Sr. Mário de Lima.

DEPÓSITO:- Em mãos do Depositário Particular Sr. Mário de Lima. ÔNUS:- Dos presentes autos nada consta.

TOTAL DA A VALIAÇÃO:- R\$- 60.000,00(Sessenta mil reais), avaliação de 07 de Agosto de 2.000, sem alteração tendo em vista que o valor do imóvel permanece estável no mercado.

VALOR DA DÍVIDA:- R\$- 23. 144,43(Vinte e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), em 10 de Dezembro de 1.997.

INTIMAÇÃO:- Ficam desde logo intimados os devedores Mário de Lima e Francisco de Lima e suas esposas se casados forem, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue a conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná dez(10) dias do mês de Julho(07) do ano de dois mil e dois(2002) Eu escrevão o que o digitei e subscrevi.

DANIEL DE A VELAR RIBEIRO  
Juiz Substituto

RS 104,50 - NF 58926

## CANTAGALO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO/PR  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

Prazo: 05 (cinco) dias

A Exma. Sra. Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R/, a quem interessar possa, que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão impugnar as inscrições dos candidatos ao Concurso para provimento do CARGO DE ESCRIVÃO DO CÍVEL, do Quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca de Cantagalo/PR (Artigo 9º do Acórdão 8.695 - CM), que se processam através dos Autos de Abertura de Concurso nº 037/2002, conforme relação abaixo:

ADRIANO DEMCZUK	AUTOS Nº 71/02
AIRTON JOSE VENDRUSCOLO JUNIOR	AUTOS Nº 63/02
ALEX FREDERICO BEDENARSKI	AUTOS Nº 69/02
ANA PAOLA DOS SANTOS SCHEWINSKI	AUTOS Nº 89/02
ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS	AUTOS Nº 41/02
ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 83/02
ANDRE ALBINO LUCCHESI	AUTOS Nº 51/02
ANTONIO SERGIO RODRIGUES	AUTOS Nº 50/02
CAIRO ROBERTO WOICHKOWSKI	AUTOS Nº 58/02
CLEVERSON GREBOGGI CORDEIRO	AUTOS Nº 99/02
EDENILSON APARECIDO IACHINSKI	AUTOS Nº 77/02
ELAINE KURTZ	AUTOS Nº 76/02
ELIANE REGINA BERARDIN CARSTENS	AUTOS Nº 43/02
ENILSON OLMO DA SILVA	AUTOS Nº 98/02
EULALIA POLESKI	AUTOS Nº 56/02
FABIO FRANCIS CAMPIGOTTO	AUTOS Nº 85/02
GIOVANA CRISTINA RAMOS	AUTOS Nº 73/02
GISLANE VANESSA NOGOSK SIATKOWSKI	AUTOS Nº 61/02
HAMILTON CUNHA GUIMARÃES JUNIOR	AUTOS Nº 80/02
ITAJANA BARRETO COSTA	AUTOS Nº 42/02
JOÃO CARLOS FEIJÓ GOMES	AUTOS Nº 94/02
JOAO EDINEI ZENZELUK	AUTOS Nº 49/02
JONAS REGALIO	AUTOS Nº 82/02
JULIO CEZAR BERNABÉ	AUTOS Nº 91/02
LISANGELA RIBAS MAGATÃO	AUTOS Nº 84/02
LUCIANE MIKA AKAGI	AUTOS Nº 78/02
LUCILDA SZWARC BATISTA	AUTOS Nº 60/02
MARCIA APARECIDA MIERZVA DOS SANTOS	AUTOS Nº 53/02
MARCIA REGINA BOSCHI SZURA	AUTOS Nº 72/02
MARCIO SETENARESKI	AUTOS Nº 93/02
MARIA IOLETE DE MOURA NISHIMURA	AUTOS Nº 62/02
MARLENE RODRIGUES SILVEIRA DECARLI	AUTOS Nº 96/02
MILAINÉ MASCARENHAS DA SILVA	AUTOS Nº 45/02
NEYDIVALDA PERES TAVARES	AUTOS Nº 88/02
NOEL AIRES DO BONFIM	AUTOS Nº 67/02
OSEMI APARECIDO QUEIROZ	AUTOS Nº 64/02
OSVALDO SAUGO	AUTOS Nº 54/02
RICHARD WAGNER PETRIN	AUTOS Nº 90/02
ROBERTO LUCIO CIA RODRIGUES VILAR	AUTOS Nº 79/02
RODRIGO NUNES DOS SANTOS	AUTOS Nº 48/02
ROSANE TEREZINHA RIBEIRO	AUTOS Nº 44/02
SALETE ZANON PERIN	AUTOS Nº 70/02
SANDRA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS	AUTOS Nº 95/02
SANDRA APARECIDA SALVADOR	AUTOS Nº 86/02
SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM	AUTOS Nº 66/02
SANDRO ISIDIO BONATO	AUTOS Nº 55/02
SERGIO HOLOLOB KONOWALENKO	AUTOS Nº 81/02
SERGIO LAURINDO FILHO	AUTOS Nº 74/02
SIDNEY MORA FILHO	AUTOS Nº 39/02
SILMARA APARECIDA CONTI MOZELLI	AUTOS Nº 87/02
SILVANO DECARLI	AUTOS Nº 97/02
SILVIO BOZESKI	AUTOS Nº 101/02
SILVIO FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR	AUTOS Nº 40/02
SUELEN REGINA RODRIGUES LOPES	AUTOS Nº 59/02
THIAGO DOMINGUES SIQUEIRA	AUTOS Nº 46/02
VALDECIR MARTINS MAFRA	AUTOS Nº 100/02
VALDIR FRÁGOSO DO NASCIMENTO	AUTOS Nº 57/02
VANDECIR DOS REIS LOUÇAO	AUTOS Nº 52/02
VLADEMIR PRIGOL	AUTOS Nº 68/02
WILSON ANTONIO VEIGANTES	AUTOS Nº 75/02
WILSON MARCOS DE SOUZA	AUTOS Nº 47/02

OUTROSSIM, tiveram suas inscrições INDEFERIDAS LIMINARMENTE, nos termos do que dispõe o artigo 8º, § 2º, do Regulamento de Concurso dos Auxiliares da Justiça da douta Corregedoria Geral da Justiça, os seguintes candidatos:

LUIZ MARCELO PARRON VENGRUS	AUTOS Nº 102/02
EMILIO JOSE VENGRUS	AUTOS Nº 103/02
IVAN ANDRIGO SCHREINER	AUTOS Nº 92/02

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito à Av. Olavo Bilac nº 59, Centro, nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, .... (Arlete Maria Riconi) Secretária Designada, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUÍZA SUBSTITUTA

RS 170,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM  
Av. Olavo Bilac, 59 - CEP - 85160-000 - Fone (042) 636 1306

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS

A Exma. Sra. Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum desta Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 009/2001 de Processo de Abertura de Concurso para provimento do Cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Cantagalo, que nos autos supra mencionado foi proferida a decisão de fls. 131, a qual confirmou a inscrição da candidata IZABEL DE LIMA DA SILVA, declarando-a habilitada no concurso para provimento do cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Cantagalo, cujo dispositivo da sentença segue transcrita: "...Ante ao exposto, com arrimo no artigo 50 do Regulamento do Concurso dos Auxiliares da Justiça, confirmo a inscrição da candidata IZABEL DE LIMA DA SILVA, e declaro-a habilitada no concurso para provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de Cantagalo. Oportunamente, remetam-se os autos ao colendo Conselho da Magistratura, para os devidos fins, com as nossas homenagens e respeito. Cantagalo, 13 de junho de 2002. Rodrigo Fernandes Lima Dalledone, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos 05 de julho de 2002. Eu, ..... (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada / Secretária, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUÍZA SUBSTITUTA

RS 71,50

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM  
Av. Olavo Bilac, 59 - CEP - 85160-000 - Fone (042) 636 1306

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS

A Exma. Sra. Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum desta Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 05/2001 de Processo de Abertura de Concurso para provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório desta Comarca de Cantagalo, que nos autos supra mencionado foi proferida a decisão de fls. 223, a qual confirmou a inscrição da candidata SILVA MARQUES DA SILVA, declarando-a habilitada no concurso para provimento do cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de Cantagalo, cujo dispositivo da sentença segue transcrita: "...Ante ao exposto, com arrimo no artigo 50 do Regulamento do Concurso dos Auxiliares da Justiça, confirmo a inscrição da candidata SILVIA MARQUES DA SILVA, e declaro-a habilitada no concurso para provimento do cargo de Auxiliar do Cartório Criminal da Comarca de Cantagalo. Oportunamente, remetam-se os autos ao colendo Conselho da Magistratura, para os devidos fins, com as nossas homenagens e respeito. Cantagalo, 27 de junho de 2002. Rodrigo Fernandes Lima Dalledone, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, aos 05 de julho de 2002. Eu, ..... (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada / Secretária, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUÍZA SUBSTITUTA

RS 66,00

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, aos candidatos abaixo relacionados, que foi designado o dia 22 de outubro de 2002, às 09:00 horas, para realização da prova escrita do Concurso para provimento do Cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de Cantagalo/PR (Autos nº 010/2001 de Procedimento de Concurso), cuja prova realizar-se-á no Edifício da Escola Municipal Vereador Francisco dos Santos Leal, situado à Rua Alzira de Abreu s/nº, Centro, nesta cidade e Comarca (informações pelo fone (042) 636 1306), ficando INTIMADOS os seguintes candidatos CLASSIFICADOS:

- 1) ADRIANO DEMCZUK
- 2) ALEXON PAULENA
- 3) ANA PAULA TRISTÃO
- 4) ANDRÉ ALBINO LUCCHESI
- 5) ANNA PAULA MARCHESINI COSTA
- 6) CARLOS ROBERTO TRISTÃO
- 7) DINARI DE FATIMA ESTRELA PEREIRA
- 8) NOEL AIRES DO BONFIM
- 9) NOROILSON TEIXEIRA
- 10) OSVALDO SAUGO
- 11) SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ignorância no futuro não possam alegar, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR, aos 05 de julho de 2002. Eu, ..... (Maria Iolete de Moura Nishimura) Secretária, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUÍZA SUBSTITUTA

RS 77,00

### EDITAL PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO

Prazo: 05 (cinco) dias

A Exma. Sra. Dra. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. Juíza Substituta Diretora do Fórum da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/, a quem interessar possa, que pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, poderão impugnar as inscrições dos candidatos ao CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA ESCRIVANIA DISTRITAL DE VIRMOND, DESTA COMARCA (Art. 12 do Acórdão 8.510-CM), que se processam através dos Autos de Procedimento de Concurso e Remoção nº 001/2001, conforme relação abaixo:

ARLEI COSTA JUNIOR	AUTOS Nº 31/02
GISELLE MARIA COSTA	AUTOS Nº 32/02
JONAS FRANCISCO DE SOUZA	AUTOS Nº 33/02
JORGE LIMA DE OLIVEIRA	AUTOS Nº 35/02
MARCIA APARECIDA MIERZVA DOS SANTOS	AUTOS Nº 36/02
MARINEY DE ANDRADE PELLEGRINI	AUTOS Nº 30/02

OUTROSSIM, teve homologado o cancelamento da inscrição a candidata ROSANGELA POLONI, conforme requerido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito à Av. Olavo Bilac nº 59, Centro, nesta cidade e Comarca de Cantagalo/PR, aos cinco (05) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dois (2002). Eu, ..... (Maria Iolete de Moura Nishimura) Escrivã Designada/Secretária, que o digitei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO  
JUÍZA SUBSTITUTA

RS 82,50

## CAPANEMA

COMARCA DE CAPANEMA - PR.

### EDITAL DE CITAÇÃO DOS ALIENANTES

abaixo relacionados, com prazo 30 (trinta) dias.

O Doutor MARCIO GERON, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, CITA os Alienantes HELENA FRANCISCA SEHN, JOSÉ ARLINDO SEHN, ELIA SEHN, VICENTE MILTON SEHN, MARLENE SEHN, EGIDIO EGON SEHN, ELI ERNESTA SEHN, INÁCIO VALDEMAR SEHN, IRENE SEHN, PEDRO LAURO SEHN, ZILA MARIA SEHN, NELSON ROQUE SEHN, CELIA SEHN, ALOISIO ELO SEHN, DIONILDA LURDES SEHN, EDI SILVANA SEHN ROSIN, ANTONIO ROSIN, ACELIA MARIA DOS SANTOS, SINVAL DOS SANTOS, ELI BERNADETE SEHN SLAVIERO, NILTON SLAVIERO, MARIA TERESINHA SEHN, MARIO FALKOWSKI KWATKOWSKI, que encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar a ação nº 49/2002, de Retificação de Registro Imobiliário requerido por CORALDINO FORTES, CELIA FORTES e GENI FORTES na conformidade da petição inicial, assim resumida: Os requerentes são proprietários do lote rural nº 22 da Gleba 139-CP, do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, com as confrontações descritas na matrícula nº 9.723, RI de Capanema. Como os requerentes pretendem desmembrar parte do referido imóvel, atendendo as exigências contidas no item 16.4.9.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, se faz necessário a inserção das medidas perimetrais nas confrontações dos referidos imóveis, tendo em vista que os Títulos expedidos pelo GETSOP não preenchem os requisitos exigidos no artigo 176, § 1º, II, alínea 3, da Lei dos Registros Públicos. As características atuais com as medidas perimetrais constam dos mapas e memoriais descritivos anexos aos autos. Após as formalidades legais, requerem a expedição de mandado ao Sr. Oficial do Registro de Imóveis, para que proceda a averbação junto à matrícula nº 9.723, do RI de Capanema, da presente retificação para inserção das medidas perimetrais nas suas confrontações tudo de acordo com os mapas e memoriais descritivos, constantes de fls. 11/13 dos autos. Após o prazo de trinta dias, haverá mais dez (10) dias para contestação, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados. Capanema, 05 de agosto de 2002. Eu (Marlene T. Toscan) auxiliar juramentada, o digitei.

( a ) Márcio Geron  
Juiz de Direito

RS 110,00 - NF 58902

## CASCADEL

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) ROGERIO MARTINI, na forma a seguir transcrita: VENDA EM UNICO LEILÃO: no dia 03/10/2002, às 14:15 horas pelo lance superior ao da avaliação; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL nº 000097/1999 em que ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL move contra ROGERIO MARTINI; DESCRIÇÃO DO BEM: Um(01) computador 386 SX, 2 MB memória RAM, 40MHZ, Winchester 120MB, monitor VTC 85145, 14polegadas, nº de série 209C100824, mouse genius, nº de série 94144286 e teclado Mtek, sem cabos de força do gabinete, monitor com problema no botão em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 250,00; Uma(01) Impressora marca EPSON, modelo ACTION PRINTER 2000, nº de série 44C1011300, botão lateral quebrado, em regular estado de conservação, e funcionamento, avaliada em R\$ 100,00, de propriedade do executado ROGERIO MARTINI; AVALIAÇÃO: Os bens acima foram avaliados em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em 22/11/2001. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.932,94 (Hum mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), em 18/09/2001. ÔNUS: nada consta nos presentes autos; DEPOSITÁRIO: Em mãos do Depositário Público desta Comarca; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2002. EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA DA 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA  
FUNC. JURAMENTADA

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel - ESTADO DO PARANÁ  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS, com prazo de 10 (dez) dias.

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO JUIZ DE DIREITO DESTA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) MARTINS DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA, NATALICIO MIGUEL MARTINS e LUIZ CARLOS M. TEIXEIRA, na forma a seguir transcrita: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 23/09/2002, às 14:30 horas pelo lance superior ao da avaliação; VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 03/10/2002, às 14:30 horas pelo maior lance encontrado, não podendo ser preço vil; LOCAL: Edifício do Fórum, sito à Av. Presidente Tancredo Neves nº 2320; PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL nº 000492/1996 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra MARTINS DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA, NATALICIO MIGUEL MARTINS e LUIZ CARLOS M. TEIXEIRA; DESCRIÇÃO DO BEM: Chácara nº 3-A, da quadra V, localizado na Chácara de Recreio Lago Azul 2ª parte, rua Lagoa Mangaba 573, matriculado sob nº 19.907, junto ao CRI 3º Ofício, com área total de 3.000,00m2, com benfeitorias constantes de uma construção de alvenaria com área de 206,38m2, cobertura em eternit, aberturas de ferro, com varanda semi aberta e, uma construção de madeira com aproximadamente 40,00m2 de área, cobertura em eternit, aberturas de ferro, em regular estado de conservação de propriedade da executada MARTINS DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA; AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) em 17/12/2001. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.060,20 (quatorze mil, sessenta reais e vinte centavos), em 23/04/2002.

ÔNUS: O imóvel da presente matrícula encontra-se penhorado nos autos de EXECUÇÃO Nº 71/1996, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; nos autos nº 96.601.1182-7, de Execução Fiscal junto à Vara Federal desta Comarca e penhorado nos autos nº 26/1998 sde Execução Fiscal, junto à 2ª Vara Cível desta Comarca; DEPOSITÁRIO: Em mãos do depositário Público desta Comarca; E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei, com antecedência mínima de cinco(05) dias à data marcada para a hasta pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 08 de agosto de 2002. EU (a) IRENE ALVES DE SOUZA, FUNC. JURAMENTADA DA 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

IRENE ALVES DE SOUZA  
FUNC. JURAMENTADA

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel  
ESTADO DO PARANÁ  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: ELIAS GOULARTE BORGES

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

CURADORA: ILDA SOUZA BORGES  
CURATELANDO: ELIAS GOULARTE BORGES  
PROCESSO DE: INTERDIÇÃO, AUTOS Nº 000393/2001  
SENTENÇA PROFERIDA: 17/05/2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: " O Interditado é portador de esquizofrenia de cunho permanente e irreversível, que o incapacita a exercer os atos da vida civil." CURADORA NOMEADA: ILDA SOUZA BORGES, que terá a função de representar o Interditado nos atos cotidianos da vida civil. Aos 06 de agosto de 2002. EU(a) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA, FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA

Juizo de Direito da 1ª Vara Cível  
Comarca de Cascavel  
ESTADO DO PARANÁ  
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR  
ESCRIVÃ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE: CLEONICE MIRANDA

O DOUTOR IRAJA PIGATTO RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCADEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

CURADORA: ANTONIA DE PAULA BRAZIL MIRANDA  
CURATELANDO: CLEONICE MIRANDA  
PROCESSO DE: CURATELA, AUTOS Nº 000573/2001  
SENTENÇA PROFERIDA: 10.05.2002  
JUIZ DE DIREITO: DR. IRAJA PIGATTO RIBEIRO  
CAUSA DA INTERDIÇÃO: " A Interditada é portadora de retardamento mental grave, de cunho permanente, que a incapacita a exercer os atos da vida civil." CURADORA NOMEADA: ANTONIA DE PAULA BRAZIL MIRANDA, que terá a função de representar o Interditado nos atos cotidianos da vida civil. Aos 07 de agosto de 2002. EU(a) ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA, FUNC. JURAMENTADA, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

ANA PAULA AMARAL BARROS LISBOA  
FUNC. JURAMENTADA